



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

O Presente em 09/07/2013, Edição nº 3626

DECRETO Nº 3094/2013

SÚMULA: Dispõe sobre a criação e nomeação dos membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Santa Rosa, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERENADO, o disposto na Portaria Nº 3.916/GM, de 30 de outubro de 1998, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos e define as diretrizes, as prioridades e as responsabilidades da Assistência Farmacêutica para os gestores federal, estadual e municipal do Sistema Único de Saúde (SUS),

CONSIDERANDO, a resolução nº 449 de 24 de outubro de 2006 do Conselho Federal de Farmácia que dispõe sobre as atribuições do Farmacêutico na Comissão de Farmácia e Terapêutica,

CONSIDERANDO, a necessidade de promover o uso racional de medicamentos no município para alcance da saúde individual e coletiva,

CONSIDERANDO, a necessidade de qualificar os serviços de assistência farmacêutica e de outros que têm os medicamentos como seus insumos essenciais,

CONSIDERANDO, a necessidade de acompanhamento permanente na seleção de medicamentos inclusos na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais para a Atenção em Saúde (REMUME) e fórmulas nutricionais especiais inclusas na Relação Municipal de Fórmulas Nutricionais Especiais (REMUFNE).

DECRETA

Art. 1º Fica criada a Comissão de Farmácia e Terapêutica (denominada "CFT") da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Santa Rosa.

Art. 2º A Comissão de Farmácia e Terapêutica será regida nos termos deste Decreto.

Art. 3º A Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Santa Rosa é uma instância colegiada, de caráter deliberativo, normativo e consultivo, que tem por finalidade estabelecer normas e procedimentos relacionados a medicamentos e assessorar a gestão em questões referentes a medicamentos.



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Art. 4º A Comissão de Farmácia e Terapêutica Municipal será composta por 05 (cinco) membros, todos servidores públicos municipais, sendo eles:

- I - 01 (um) representante investido no cargo de Farmacêutico(a);
- II - 01 (um) representante investido no cargo de Médico(a);
- III - 01 (um) representante investido no cargo de Odontólogo(a), e;
- IV - 01 (um) representante investido no cargo de Enfermeiro(a) ou

Auxiliar de Enfermagem;

V - 01 (um) representante investido no cargo de Técnico Administrativo, lotado na Secretaria de Saúde.

§1º Ficam, desde logo, nomeados como membros da Comissão, obedecendo respectivamente a ordem estabelecida nos incisos anteriores, os seguintes servidores:

- I - Simone Fajardo Marafon
- II - Gilberto Taiti Kunimatsu
- III - José Breitenbach
- IV - Gladis Roseli Lovatto Silva
- V - Diogo André Dillmann

§ 2º A Comissão ora composta terá um mandato de 2 (dois) anos, a contar desta data, podendo este prazo ser prorrogado.

§ 3º A autonomia funcional se caracteriza pela independência em estabelecer normas de gerência sobre todas as atividades relacionadas à padronização de medicações.

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 5º A CFT é constituída, administrativamente, por:

- I - 01 (um) Coordenador;
- II - 01 (um) Secretário.

§ 1º O cargo de Coordenador será de atribuição exclusiva do representante investido no cargo de Farmacêutico(a).

§ 2º O cargo de Secretário será de atribuição exclusiva do representante investido no cargo de Técnico Administrativo.

Art. 6º Compete ao Coordenador:

- I - convocar e presidir as reuniões da CFT;
- II - assinar todos os documentos oficiais emitidos pela CFT;
- III - distribuir os documentos recebidos para análise e parecer aos membros da CFT, conforme sua área de atuação;
- IV - representar a CFT em assuntos pertinentes à sua área de atuação;
- V - coordenar todas as atividades da CFT;
- VI - indicar o seu substituto entre os membros da Comissão em caso de ausência;
- VII - distribuir tarefas para os membros da Comissão.

Art. 7º Compete ao Secretário:

- I - secretariar todas as reuniões da CFT;
- II - redigir as atas das reuniões;



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

III - manter em dia e protocoladas as correspondências recebidas e enviadas pela CFT;

IV - arquivar e manter na sede da CFT os documentos confidenciais pelo prazo de 5 (cinco) anos;

V - auxiliar o Coordenador nas tarefas administrativas.

DAS REUNIÕES

Art. 8º Os assuntos submetidos à apreciação da Comissão de Farmácia e Terapêutica serão relatados pelo Secretário, de acordo com a ordem do dia para discussão e votação.

Parágrafo único Das reuniões serão feitas atas, relatando os temas, proposições, planejamentos e conclusões.

Art. 9º As reuniões da Comissão de Farmácia e Terapêutica serão trimestrais, sendo os membros convocados com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas. Em caso de caráter de urgência, os membros serão convocados a qualquer tempo.

DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO

Art. 10 São atribuições da Comissão de Farmácia e Terapêutica:

I - estabelecer normas de prescrição e dispensação de medicamentos;

II - definir e selecionar os medicamentos essenciais, elaborar e atualizar periodicamente a relação municipal de medicamentos (REMUME), e avaliar solicitações de alteração nessa relação;

III - estabelecer os critérios para aquisição e fornecimento de medicamentos não Básico da Assistência Farmacêutica ou da RENAME vigente, fornecidos através de programas específicos do Município;

IV - elaborar protocolos e diretrizes terapêuticas para nortear as práticas terapêuticas locais;

V - fornecer informações sobre medicamentos e outras tecnologias à equipe de saúde;

VI - fomentar e participar de atividades de educação continuada em terapêutica dirigida à equipe de saúde;

VII - assessorar a Secretaria de Saúde e seus setores no desenvolvimento, implantação e avaliação de programas que envolvam dispensação de medicamentos.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 08 de Julho de 2013.



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

RODRIGO FERNANDES DA SILVA,
Prefeito